



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto, a contratação de Empresa especializada, sob o regime de Preço Global, para prestação de serviços de limpeza de foças sépticas, poços negros e caixas de gorduras particulares à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, conforme lei municipal Nº 2854/2022

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Da forma de prestação do serviço;

Prestação de serviços de limpeza de foças sépticas, poços negros e caixas de gorduras particulares à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, conforme lei municipal Nº 2854/2022

2.3 Das obrigações da contratante;

- a) A contratante reserva-se direito de contratar os serviços ora licitados conforme sua necessidade.
- b) A empresa contratante disponibilizara a listagem dos munícipes que realizarão os serviços.

2.4 Das obrigações da contratada;

- a) A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a disponibilização de caminhão, com bomba de sucção com capacidade de sucção de lodo, barros densos e pesados, hidro jato de no mínimo 174hp de potência e capacidade de desentupimento de bocas de lobo de até 1 m² de diâmetro;
- b) Veículos licenciados para transporte de produtos perigosos e certificação junto ao Órgão Ambiental competente do local de descarte dos resíduos;



- c) Motoristas e auxiliares devidamente registrados na CLT e com certificado de treinamento para transporte de cargas perigosas;
- d) Equipamento compatível para realização de serviço de limpeza de foças sépticas, poços negros e caixas de gorduras;
- e) É de responsabilidade da empresa contratada a prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definido do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 176,00 por m³.

4.1 O objeto da contratação foi enviado para a Empresa TAG - Tecnologia de Apoio a Gestão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 33.256.506/0001-15. A pesquisa foi realizada através do site do TCE – RS LicitaCon.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Contratação de Empresa especializada, sob o regime de Preço Global, para prestação de serviços de limpeza de foças sépticas, poços negros e caixas de gorduras particulares à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, conforme lei municipal N° 2854/2022

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade pregão eletrônico** exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 06 de junho de 2024.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina